

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI - LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DECRETO ESTADUAL N.º 2.474/2015 E SUA ALTERAÇÃO - ÂMBITO NACIONAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO NO MODO DE **DISPUTA ABERTO E FECHADO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico.

IMPORTANTE

IDENTIFICAÇÃO BANCO DO BRASIL: 831266

TIPO DESTA LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO, DO LOTE.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 31 de maio de 2021, a partir das 08h00min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 02 de junho de 2021 às 08h00min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **dia 07 de junho de 2021 às 08h30min.**

ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO: conforme previstos nos itens 3 e 4 do Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (observado o prazo legal):

Pelo e-mail: granado@uel.br – Fone (43) 3371-4996

Fone: (43) 3371-4384 – Fax: (43) 3348-8426 e 3328-8060

Horário: 08h30min às 11h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

PREGOEIRO: ANDRÉ LUIZ GRANADO

e-mail: granado@uel.br - **fone:** (43) 3371-4996.

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Especificação do objeto;
- II. Modelo de Declaração de ME/EPP;
- III. Minuta da Ata de Registro de Preços - **ARP**;
- IV. Minuta do Contrato Administrativo resultante da **ARP**;
- V. Relação dos documentos de habilitação;
- VI. Minuta da Proposta;
- VII. Modelo de declaração de que não possuem empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação.
- VIII. Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental;
- IX. Modelo de Declaração que atende o Decreto Estadual 2485/2019 (Vedação ao Nepotismo).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI - LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DECRETO ESTADUAL Nº 2.474/2015 E
SUA ALTERAÇÃO - ÂMBITO NACIONAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO NO MODO DE **DISPUTA ABERTO E FECHADO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL**, por meio da Imprensa Oficial-Paraná e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007 com as alterações da Lei Estadual nº 15.884/2008, Lei complementar Estadual nº 163/2013, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, Lei complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pelas LCs Nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decretos Estaduais nºs 9.762/2013, 1.352/2015, 2474/15, 2734/15 e 1933/15, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições deste Edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, **no modo de disputa aberto e fechado**.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Universidade Estadual de Londrina, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Serão desclassificadas, ao final da etapa de lances, as propostas arrematantes cujos valores estejam acima do teto máximo por item e/ou por lote, fixado no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.4. Em atendimento à legislação federal e estadual, em especial ao contido no Decreto Estadual nº 2474/15 e suas alterações, a Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - **DM/PROAF** da **UEL**, sempre que possível, efetuará o parcelamento do objeto de suas licitações públicas de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado (Lei Complementar 123/2006) e tendo em vista o incentivo à inovação tecnológica; ampliação da eficiência das políticas públicas e a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 1.5. Para alcançar os efeitos mencionados no subitem 1.4. as licitações promovidas pela **DM/PROAF/UEL** classificam-se conforme condições de participação para disputa de seus respectivos objetos (Item ou Lote de contratação) e para fins de participação em certames

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

desta Instituição, os termos abaixo expressos devem ser assim entendidos:

- a) **ME** - Microempresa;
- b) **EPP** - Empresa de Pequeno Porte e
- c) **MEI** - Microempreendedor Individual.

- 1.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br telefonar para:
- O número **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas;
 - Para as demais localidades: **0800-729-0001**, escolhendo pela ordem as seguintes opções:
 - 8 - outros assuntos
 - 4 - orientações técnicas
 - 2 - informar o CNPJ da empresa
 - 7 – licitações

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações técnicas constantes do ANEXO – I, disposições da minuta da ARP (ANEXO III) disposições da minuta do Contrato Administrativo resultante da ARP (ANEXO IV) e documentos de habilitação (ANEXO V), partes integrantes do presente Edital.
- 2.1.1. Durante a vigência da **ARP**, a aquisição poderá ser em qualquer quantidade, de forma parcelada, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total do objeto.
- 2.2. **Preço máximo da licitação:** é de **R\$ 258.569,09** (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos) e a forma de pagamento se dará nos termos do **Decreto Estadual nº 4505/2016 e Resolução SEFA nº 1212/2016**, através de depósito em conta bancária sob a titularidade da contratada, **exclusivamente no Banco do Brasil S/A**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do regular recebimento do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s), mediante a verificação dos demais documentos exigidos, conforme especificações à frente, no **Item 21 – DO PAGAMENTO**, sendo:
- 2.2.1. O valor total máximo para o Registro de Preços à **PARTICIPAÇÃO(ÕES) EXCLUSIVA(S) da ME(S) e/ou EPP(S)** - ÂMBITO NACIONAL é de **R\$ 239.093,10** (duzentos e trinta e nove mil. Noventa e três reais e dez centavos) conforme **ANEXO I** deste Edital.
- 2.3. **Prazo de entrega:** O(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 2.4. **Validade das propostas:** As propostas oferecidas pelas proponentes neste certame

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

2.4.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Universidade durante o seu transcurso.

- 2.5. **Locais e horário de entregas na UEL:** O(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almojarifado Central do Hospital Universitário – HU, localizado à Av. Robert Koch, nº 60, Vila Operária e/ou Almojarifado Central do Campus Universitário da Universidade Estadual de Londrina, localizado à Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, especificamente na Rua Bambuzal, esquina com a Rua Tipuana (ao lado da Moradia Estudantil ou em frente à Editora da UEL) Campus Universitário, na cidade de Londrina – Paraná (**observar a unidade requisitante constante no cabeçalho da Ordem de Contratação: Campus ou Hospital Universitário**), que procederá à conferência da(s) Nota(s) Fiscal(is) em relação às especificações constantes do Edital e da Ordem de Contratação/Nota de Empenho e indicará o local específico de entrega (quando for o caso), **ficando a cargo do entregador o transporte até o local indicado**, nos horários que seguem:

Local(is) da UEL	Horários
Almojarifado Central	08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. De segunda a sexta feira, exceto feriados e períodos de recesso na UEL (<u>consultar antes de efetuar a entrega</u>), pelo telefone (43) 3371-5848, falar com Vanderlei Jubanski.
Almojarifado Central do Hospital Universitário	08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. De segunda a sexta feira, exceto feriados e períodos de recesso no HU (<u>consultar antes de efetuar a entrega</u>), pelo telefone (43) 3371-2233, falar com Marco Antônio Gonçalves

- 2.6. **Prazo de garantia:** do fabricante e da licitante vencedora, de no mínimo 12 (doze) meses contados dos recebimentos definitivos do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s), mediante entrega de Certificado de Garantia do Fabricante ou documento similar.
- 2.7. **A proponente não é obrigada a apresentar proposta para todos os lotes, cotando apenas o que for de sua conveniência.**
- 2.8. **Prazo de vigência da Ata:** os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, contados da publicação da **ARP** na Imprensa Oficial do Estado.
- 2.9. **Prazo de vigência do contrato:** O período de vigência do(s) Contrato(s) Administrativo(s) resultante(s) da **ARP** será de 12 (doze) meses.
- 2.10. A existência de preços registrados não obriga a UEL a firmar as aquisições que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento de material(is)/produto(s)/equipamento(s) em igualdade de condições, caso venha a ocorrer alguma contratação.
- 2.11. Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.
- 2.12. Para fins deste Edital, doravante a **Ata de Registro de Preços** será identificada como **ARP**.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

3. ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da proposta, por qualquer pessoa física ou jurídica, devendo estar devidamente assinada, com identificação do signatário.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos no endereço eletrônico (granado@uel.br) ou postados no endereço abaixo descrito.
 - 3.2.1. Universidade Estadual de Londrina, Pró-Reitoria de Administração e Finanças – Diretoria de Material – PROAF/DM, localizado à Rodovia Celso Garcia Cid, KM 380 – PR 445, na cidade de Londrina – Paraná, CEP 86057-970, aos cuidados do Pregoeiro ANDRÉ LUIZ GRANADO, constando o número do Edital.
 - 3.2.2. A documentação enviada via correio deverá ser postada em envelope fechado em tempo hábil para recebimento na PROAF/DM, conforme indicado no **subitem 3.2.1** acima.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimento recebidos fora do prazo estabelecido no **subitem 3.1** serão considerados intempestivos.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos serão analisados pelo Pregoeiro e serão respondidos em 02 (dois) dias úteis auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, contados da interposição.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Ficará impedida de impugnar os termos do Edital de licitação a proponente que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura de propostas.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada eletronicamente para o email granado@uel.br ou postada no endereço constante do **subitem 3.2.1**, devendo estar devidamente assinada, **com identificação do signatário**, pelo representante legal da empresa proponente.
 - 4.2.1. A documentação enviada via correio deverá ser postada em envelope fechado em tempo hábil para recebimento na **PROAF/DM**, conforme indicado no **subitem 3.2.1** acima.
- 4.3. A decisão sobre a impugnação será divulgada à empresa através do sistema eletrônico (licitações-e.com.br) e, caso procedente a impugnação, será retificado o Edital, alterando-se os prazos previamente estabelecidos.
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no sistema para responder pela proponente.
- 4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. QUALIFICAÇÃO DAS ME(s) e EPP(s).

- 5.1. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Art. 47, e seguintes, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015 e suas alterações, **a presente licitação destina-se à participação exclusiva de ME/EPP no âmbito nacional.**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- 5.2. Consideram-se **ME/EPP** aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido artigo.
- 5.3. Para fins de comprovação da condição de **ME/EPP**, assim definidas, aquelas que se enquadram na classificação descrita no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser apresentado um dos documentos a seguir descritos:
- a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, conforme modelo - **ANEXO II** do Edital; ou
 - a₁) A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como ME/EPP e/ou MEI, resultará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, com observância do devido processo legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
 - b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (ME/EPP)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do Portal do Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil (RFB);
 - c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME/EPP)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.
 - d) O documento apresentado em atendimento às alíneas “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta licitação.

6. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP**

- 6.1. Poderão participar da presente licitação – **EXCLUSIVAMENTE** as **ME(s)/EPP(s) sediadas no âmbito nacional**, do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução de seu objeto.
- 6.2. **É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:**
- a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UEL;
 - b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 2485/2019;
 - c) Empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - e) Empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) Empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a UEL conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- g) Empresas impedidas de licitar e contratar com a UEL, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- h) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- i) Empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.3. Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) Demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

7. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A.
- 7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.
- 7.3. Em sendo sócio(a) proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar, para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Banco, ou da Universidade Estadual de Londrina, devidamente justificada.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo à Universidade Estadual de Londrina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7. As **ME(S) ou EPP(S)**, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006 **com as alterações introduzidas pelas LCs Nº 147/2014 e 155/2016**, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- 7.8. A não-indicação de sua condição de **ME ou EPP** inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas neste certame, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.
- 7.9. Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil, a proponente deverá estar ciente que o **CNPJ** cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante da proposta e demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato deverá ser firmado com este mesmo **CNPJ**.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO – ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 8.1. As proponentes deverão registrar/inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como “Início do Recebimento das Propostas”. Ao enviar sua proposta, a proponente deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- 8.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento da proposta e negociação.
- 8.1.3. A(s) ME(s) ou EPP(s), deverá(ão), no momento da inserção de sua proposta, identificar-se como tal.
- 8.2. O sistema de Pregão Eletrônico **garante sigilo total das propostas apresentadas**, nem o pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste edital como “Abertura das Propostas”. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da data estabelecida neste edital como “Início do Recebimento das Propostas” até antes do horário de abertura das propostas.
- 8.3. As licitantes deverão registrar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcada para abertura da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.4. Para cada lote que desejar participar é obrigatório preencher no sistema o campo “valor total do lote”, observadas as seguintes condições:
- a) O preço total do LOTE deverá estar expresso em moeda corrente nacional, conter no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusos os impostos, fretes, taxas e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário – HU, localizado à Av. Robert Koch nº 60, Vila Operária e/ou Almoarifado Central do Campus Universitário da Universidade Estadual de Londrina, localizado a Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, especificamente a Rua Bambuzal, esquina com a Rua Tipuana (ao lado da Moradia Estudantil ou em frente à Editora da UEL) e outros locais informados no **subitem 2.5 do edital**, na cidade de Londrina – Paraná, sem qualquer ônus para Instituição;
- b) **Marca, referência e/ou código, modelo (quando for o caso) fabricante, procedência e todas as especificações necessárias** para que se identifique de forma inequívoca o(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) cotado(s);

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- b₁) indicar número do registro ou inscrição do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) no órgão competente, quando for o caso.
- c) Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - Decreto Estadual n.º 6.080/2012, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- c₁) Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto na alínea “c”, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- d) Para agilizar o trabalho do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, poderá ser anexado catálogo completo do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) ofertado(s), folheto legível ou manual técnico (**se houver e quando for o caso**) devendo identificar nos documentos apresentados a localização da descrição e/ou detalhamento dos recursos disponíveis via indicação do site.
- 8.5. As proponentes deverão descrever detalhadamente seu(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s), constando todos os dados técnicos, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico de Proposta – tal formulário é disponibilizado para os proponentes quando efetuam o “acesso identificado” no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 8.5.1. Quando o espaço disponível no campo “Observações/**Informações Adicionais**”, não for suficiente para a especificação das características do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) ofertado(s), a licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em **formato texto/word** utilizando-se da opção “Anexos da Proposta”. Os dados não informados serão considerados como não atendidos.
- 8.5.1.1. **Quando o arquivo a ser anexado exceder o limite de 1Mb, a licitante deverá fracionar em quantas partes forem necessárias, cada parte com o máximo de 1Mb.**
- 8.5.1.2. **Fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**
- 8.5.2. As especificações deverão ser comprovadas via catálogo do fabricante ou indicação do site (quando for o caso ou se houver);
- 8.5.3. Considera-se documentação oficial do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada. Não serão aceitas propostas que ofereçam material(is)/produto(s)/equipamento(s) cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção;
- 8.5.4. Poderá ser desclassificada a proposta que seja omissa, vaga ou que apresente irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 8.6. Os prazos de validade das propostas, da garantia (quando for o caso), de entrega do objeto, a forma e as condições de pagamento estão dispostas no **item 2** deste Edital e independem de manifestação das proponentes.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- 8.7. Após registrar a sua proposta, a licitante deverá anexar todos os documentos de habilitação definidos no **ANEXO V** do edital, acessando:

Menu opções do lote e clicar na opção: “**Incluir Anexo Lote**”

- 8.8. Até a abertura da proposta, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.9. A licitante poderá encaminhar no “sistema eletrônico”, caso julgue necessário, arquivo anexado através da opção “documento” em arquivo no formato “word” em zip-file (*.ZIP), quando do envio da proposta de preços.
- 8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas do estado do Paraná.
- 8.12. Os critérios para classificação/desclassificação de propostas encontram-se explicitados no **item 10** e seus subitens, deste Edital.

9. DA SESSÃO DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A partir do horário previsto no edital, em sessão pública na internet será aberta a proposta pelo Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.3. Os critérios para classificação/desclassificação de propostas encontram-se explicitados no **item 10** e seus subitens, deste Edital.
- 9.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas para cada lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, valor máximo unitário e por lote, definidos no **ANEXO I** deste Edital, bem como as condições exigidas no **item 8** do presente Edital.
- 10.2. **Serão desclassificadas(os):**
- a) As propostas e/ou lotes cujas condições e especificações estejam em desacordo com as disposições do edital;
 - b) As propostas e/ou lotes de interpretação dúbia;

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- c) As propostas e/ou lotes que contiverem opção (mais de um) preço e/ou marca, ou que deixarem de citar a marca, modelo e/ou código e/ou referência e a especificação detalhada do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) cotado(s);
 - d) As propostas condicionadas a faturamento mínimo;
 - e) Os lotes que, ao final da etapa de lances, apresentarem preços acima do valor máximo estipulado pela Administração no **ANEXO I**, conforme disposto no **subitem 1.3**;
 - f) Os lotes que apresentarem preços com 3 (três) ou mais dígitos após a vírgula;
 - g) Os lotes com preços excessivos ou inexequíveis;
 - h) A proposta que não for enviada/inserida com a reformulação decorrente da Sessão Pública de Lances;
 - i) O(s) lote(s) com o(s) item(ns) cujo(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) tenha(m) sido reprovado(s) em análise ou uso anterior pela UEL, mediante parecer circunstanciado;
- 10.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 10.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo(a) Pregoeiro(a), diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:
- a) Questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
 - c) Verificação de notas fiscais do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) adquiridos pelo proponente;
 - d) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 11.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.
- 11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 11.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- 11.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 11.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- 11.7.1. **Não havendo** pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- 11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.8.1. **Não havendo** lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, **haverá o reinício da etapa fechada**, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- 11.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da LC nº 123/2006 e § 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 2.474/2015, se for o caso.

12.1.1. Embora, no pregão eletrônico, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado 'empate' quando, ao final da etapa de lances, a proponente que esteja competindo na condição de **ME ou EPP** tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- a) A **ME ou EPP** que tenha apresentado o lance com menor preço será convocada pelo sistema para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**;
- b) Uma vez que a **ME ou EPP** apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada arrematante;
- c) Haverá a preclusão do direito caso a **ME ou EPP** não apresente lance de valor inferior no prazo estabelecido na alínea "a", ou tenha se desconectado do sistema;
- d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será convocada a **ME ou EPP** que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no **subitem 12.1.1**;
- e) não havendo redução de preço, será declarada arrematante a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

12.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEs e EPPs** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3.1.1. A negociação será efetuada em campo próprio do sistema, acessando a sequência **"Relatório de Disputa"** para cada lote disputado e **"contraproposta"** (negociação).

12.3.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com o detalhamento previstos nas alíneas do **subitem 8.4**, constando o(s) valor(es) da proposta final, limitados a 02 (duas) casas

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

após a vírgula, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 12.4. A não apresentação da proposta reformulada no prazo estabelecido no subitem anterior ocasionará a desclassificação da proposta ou lote da proponente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à proponente desclassificada.
- 12.5. A arrematante que não mantiver a proposta decorrente da sessão pública de lances, em especial aquela que pedir sua desclassificação, estará sujeita a multa e suspensão temporária de participar em licitações nos termos dos artigos 152, inciso I e 154, inciso II da Lei Estadual Nº 15.608/2007.
- 12.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DAS AMOSTRAS

- 13.1. Em se tratando do registro de preços de materiais, subdivididos em dezenas de lotes, e considerando a grande variedade de marcas no mercado fornecedor, todos os lotes serão objeto de análise de amostras, pela equipe técnica da unidade requisitante, as quais serão solicitadas ao arrematante, exceto os itens ofertados com marca/modelo já utilizados e/ou conhecidos pela UEL.
- 13.2. A amostra deverá ser encaminhada à Universidade Estadual de Londrina/Diretoria de Material/Campus Universitário, no endereço constante do subitem 2.5, em no máximo 03 (três) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, para aprovação pelas unidades requisitantes.
- 13.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do Licitante e respectivo Pregão.
- 13.4. O(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) para o(s) qual(is) foi(ram) solicitada(s) amostra(s), deverá(ão) estar acondicionado(s) na(s) embalagem(ns) fechada(s)/lacrada(s) (quando possível) e original(is) fornecida(s) pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estar(em) acompanhado(s) de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 13.5. Os exemplares apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a material(is)/produto(s)/equipamento(s) e submetidos aos testes necessários, não gerando direito ao ressarcimento.
- 13.6. Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.
- 13.7. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada e, na sequência, a análise da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do ANEXO I.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- 13.9. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.
- 13.10. A análise técnica do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) anteriormente reprovado(s) somente ocorrerá caso a proponente comprove ter havido modificações na fabricação do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s), que possam ter sanado os problemas detectados.
- 13.11. Quando for o caso, as quantidades remanescentes das amostras analisadas serão mantidas para comparação futura com o material(is)/produto(s)/equipamento(s) entregue.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.3. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.6. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o **SRP**, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
- 14.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1. Após registrar sua proposta, a proponente que se declarou no sistema eletrônico como **ME ou EPP** deverá, **obrigatoriamente**, inserir/colocar o documento comprobatório de tal enquadramento, juntamente com os demais documentos listados no **ANEXO V**, sob pena de incorrer em inabilitação e nas sanções previstas em Lei.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- Menu opções do lote clicando na opção “Incluir Anexo Lote”.

15.1.1. Se a proponente **ME ou EPP** tiver alguma restrição nos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista, previstos nas alíneas “c” a “h” do ANEXO V**, deverá, no prazo **5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora**, realizar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

15.1.2. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no item anterior, a **ME ou EPP** será considerada habilitada.

15.1.3. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 15.1.1.**, a proponente decairá do direito à contratação e estará sujeita às penalidades administrativas cabíveis.

15.2. Para agilizar o trabalho do Pregoeiro a(s) empresa(s) classificada(s) no certame deverá(ão) se credenciar no GMS/CFPR (Gestão de Materiais, Obras e Serviços/Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná), documento necessário para assinatura do **Contrato Administrativo (se houver)**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 9762/13, com as alterações do Decreto nº 1352/2015.

15.2.1. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – **CFPR** estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/tutorialgmsfornecedor.pdf

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada/inserida no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro **no sistema eletrônico** e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento, conforme disposto no **item 20 – DO PAGAMENTO**.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato de eventual sanção à Contratada se for o caso

16.2.1. Todas as especificações do objeto contida(s) na(s) proposta(s), tais como marca, modelo, referência, tipo, fabricante, procedência vinculam a contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismo e o valor total em algarismos e por extenso.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- 16.3.1. Ocorrendo divergência entre o(s) preço(s) unitário(s) e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- 16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no sistema para responder pela proponente.
- 17.2. Habilitada e declarada a vencedora, a situação do lote passará para “DECLARADA VENCEDORA”, ocasião em que o sistema abre a opção “acolhimento de recurso” a qualquer das licitantes que tenham encaminhado proposta inicial (inclusive a proponente que teve sua proposta desclassificada anteriormente à sessão pública de lances) para que possam manifestar sua intenção de recurso motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.**
- 17.3. A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de recurso.
- 17.4. Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, cabe ao(à) Pregoeiro(a), ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento, se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no sistema.
- 17.5. Havendo a aceitação do recurso, pelo Pregoeiro, a proponente deverá encaminhar o memorial escrito do recurso, devidamente assinado pelo representante legal da proponente ou por seu procurador (em ambas as hipóteses a condição deverá estar comprovada por documento próprio - exceto se referidos documentos já tiverem sido juntados no certame), por meio eletrônico (e-mail), postados ou entregue no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, à PROAF/DM, Campus Universitário, no endereço constante do subitem 3.2.1 deste Edital, em nome do(a) Pregoeiro(a) condutor(a) da sessão pública.
- 17.5.1. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso subscritos por representante habilitado **e que forem enviados eletronicamente (e-mail), devidamente postados ou entregues** à Pró-Reitoria de Administração e Finanças/Diretoria de Material - PROAF/DM do Campus Universitário, até às **18h00 do 3º (terceiro) dia útil** subsequente à sessão pública, sendo que a inobservância deste prazo acarretará a intempestividade do recurso.
- 17.5.2. Com o recebimento do recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar pelo sistema eletrônico suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

17.6. A decisão dos recursos interpostos será comunicada às proponentes através do sistema eletrônico (site: www.licitacoes-e.com.br) e ao recorrente.

17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.8. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta.

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação de preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da LC 123/2006.

18.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICOR** – Sistema Integrado Compras e Orçamento da Universidade Estadual de Londrina e/ou **GMS** – Gestão de Materiais e Serviços – SEAP/DEAM do Estado do Paraná, sendo responsabilidade da licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. A UEL, no momento que antecede à assinatura da **ARP**/Contratos Administrativos e/ou emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral no Cadastro Informativo Estadual – **CADIN ESTADUAL**, nos termos do **Decreto Estadual N.º 1933/2015**, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (**Consulta Pendência**), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual.

19.1.1. Caso a licitante vencedora (pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) esteja inscrita no CADIN ficará impedida de celebrar a(s) **ARPs** e/ou Contratos Administrativos que envolvam o desembolso de recursos financeiros provenientes do governo estadual e não terão liberadas as Ordens de Contratação/Notas de Empenho.

19.2. Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da **ARP, a proponente vencedora e as classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares** deverão observar o seguinte:

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- a) A Divisão de Registro de Preços da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – **DRP/DM/PROAF** enviará a **ARP** à empresa, em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no programa Adobe Acrobat®), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
 - b) A empresa deverá verificar seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente à **DRP/DM/PROAF**, caso haja necessidade de correção;
 - c) Estando corretos os dados constantes do documento, a empresa deverá fazer a impressão da **ARP** em 1 (uma) via, providenciar a(s) assinatura(s) e postá-la por via SEDEX, acompanhadas do **GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná)** para devolução à **DRP/DM/PROAF** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
 - d) Caso a empresa seja sediada ou possua representante na Região Metropolitana de Londrina, poderá, também no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, entregar a via assinada na **DRP/DM/PROAF**, mediante protocolo de recebimento.
- 19.2.1. A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou ainda por protocolo do documento na própria **DRP/DM/PROAF**, Campus Universitário da UEL.
- 19.3. Na assinatura da **ARP** e/ou contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignados no edital, que deverão ser mantidos pela fornecedora/contratada durante toda a vigência da **ARP** e/ou contrato (se houver).
- 19.4. Durante o prazo de vigência da **ARP**, a Administração poderá firmar contrato(s) administrativo(s) conforme necessidade, ficando a fornecedora obrigada a assinar e devolver as 2 (duas) vias do instrumento contratual, devidamente assinadas, acompanhadas do **GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nas dependências da Divisão de Apoio Técnico da Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UEL – **DAT/DA/PROAF**, Campus Universitário, mediante protocolo de recebimento.
- 19.5. Caso a proponente vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Notas de Empenho não poderão ser liberadas e, de consequência, a **ARP** não terá eficácia.
- 19.5.1. A restrição prevista neste subitem estende-se à(s) proponente(s) sediada(s) em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- 19.6. Para possibilitar a liberação das Notas de Empenho, a proponente será notificada pela **PROAF/DM/SRE (Setor de Registro de Empenhos)** para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- 19.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, e verificada pela **PROAF/DM/SRE** (Setor de Registro de Empenhos) a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sofrerá o cancelamento do registro de preço e serão aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo do exercício do contraditório e ampla defesa.
- 19.8. Se a proponente **não** comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e/ou providenciar a assinatura da **ARP** e/ou Contrato Administrativo (se houver) no prazo indicado nos **subitens 19.2 e 19.4**, não comparecer para retirar a nota de empenho ou não regularizar suas pendências conforme previsto no **subitem 19.6**, assistirá à UEL o direito de convocar a(s) proponente(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para propor a contratação do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) registrado(s) pelo(s) preço(s) apresentado(s) pela primeira colocada, ou revogar a Licitação.
- 19.8.1. Na hipótese de a fornecedora não aceitar as condições da primeira colocada, será verificado se os preços encontram-se compatíveis com a média do mercado, podendo a UEL efetivar, a seu critério, a **ARP**.
- 19.9. É possível a alteração subjetiva do contrato administrativo, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.
- 19.9.1. A alteração subjetiva é admissível, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - c) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO FORNECIMENTO PARA A UEL E RECEBIMENTO

- 20.1. De acordo com as necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e a ordem de classificação das propostas, a **UEL/PROAF/DM** e/ou Divisão de Material de Hospital Universitário - **HU** solicitará à proponente classificada em primeiro lugar, dentro do prazo de vigência da **ARP** e/ou **Contrato Administrativo (se houver)**, os quantitativos do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) licitado(s), por meio da emissão de ordem de contratação/nota de empenho.
- 20.1.1 A fornecedora ficará obrigada a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da **ARP** e/ou **Contrato Administrativo (se houver)**, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 20.2. A(s) aquisição(ões) do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) será(ão) precedida(s) da emissão pela UEL da ordem de contratação/nota de empenho, discriminando o item em nome da proponente classificada em primeiro lugar, relacionando o objeto pretendido na sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, devendo a entrega ser efetuada conforme estabelecido na **ARP e/ou Contrato Administrativo (se houver)**.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- 20.3. Somente poderá(ão) ser fornecidos o(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) com preço registrado que tenha(m) sido solicitado(s) pela UEL por meio de ordem de contratação/nota de empenho.
- 20.4. A nota de empenho ou ordem de contratação (emitidas pela UEL) deverá(ão) ser retirada(s) pela EMPRESA na **DM/PROAF/UEL**, Campus Universitário e/ou Divisão de Material do Hospital Universitário - HU no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação feita por e-mail, fac-símile ou portador.
- 20.5. A **DM/PROAF/UEL** reserva-se no direito de enviar a nota de empenho/ordem de contratação à EMPRESA por e-mail, correio, fac-símile ou portador, considerando-se neste caso a data de recebimento como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s).
- 20.6. A fiscalização e recebimento do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) ficarão sob a responsabilidade dos(as) servidores(ras) previamente designados para esse ato, ou outros profissionais que eventualmente venham a substituí-los na função, que ao verificar o descumprimento das especificações comunicará o fato por escrito à Divisão de Registro de Preço da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – **DRP/DM/PROAF**.
- 20.6.1. **O(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) será(ão) recebido(s):**
- a) **Provisoriamente** após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade técnicas com as especificações constantes no Edital e na Proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.
- 20.7. A Administração desta **ARP** ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) Maria Andréa da Silva Gonçalves, lotada na Divisão de Registro de Preço da Diretoria de Material da PROAF - **DRP/DM/PROAF/UEL** ou outro(a) profissional que eventualmente venha a substituí-lo(a) na função, que, ao verificar o descumprimento da Ata, comunicará por escrito à FORNECEDORA.
- 20.8. A administração do contrato (se houver) durante sua vigência, ficará sob a responsabilidade de servidor(es) lotado(s) na Divisão de Apoio Técnico da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - **DAT/DA/PROAF**, ou quem este(s) indicar(em), ou, ainda, outro(s) profissional(is) que eventualmente venham a substituí-lo(s) na função que, ao verificar o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, comunicará o fato por escrito à CONTRATADA.
- 20.9. O objeto solicitado somente será recebido acompanhado de nota fiscal, dela constando os valores unitário e total, número da nota de empenho, quantidades, descrição completa do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) e número de série (quando for o caso), prazo de garantia inclusive quando se tratar de nota fiscal eletrônica.
- 20.9.1. A empresa fornecedora somente poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da Nota de Empenho respectiva.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- 20.10. O(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Hospital Universitário – HU, localizado à Av. Robert Koch, nº 60, Vila Operária e/ou Almoxarifado Central do Campus Universitário da Universidade Estadual de Londrina, localizado à Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, especificamente na Rua Bambuzal, esquina com a Rua Tipuana (ao lado da Moradia Estudantil ou em frente à Editora da UEL) Campus Universitário, na cidade de Londrina – Paraná **(observar a unidade requisitante constante no cabeçalho da Ordem de Contratação: Campus ou Hospital Universitário)**, que procederá à conferência da(s) Nota(s) Fiscal(is) em relação às especificações constantes do Edital e da Ordem de Contratação/Nota de Empenho e indicará o local específico de entrega (quando for o caso), **ficando a cargo do entregador o transporte até o local indicado**, nos horários que seguem:

Local(is) da UEL	Horários
Almoxarifado Central	08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 De segunda a sexta feira, exceto feriados e períodos de recesso na UEL (consultar antes de efetuar a entrega), pelo telefone (43)3371-5848, com Vanderlei Jubanski
Almoxarifado Central do Hospital Universitário	08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 De segunda a sexta feira, exceto feriados e períodos de recesso no HU (consultar antes de efetuar a entrega), pelo telefone (43) 3371-2233, falar com Marco Antônio Gonçalves

- 20.11. Caso a quantidade e/ou qualidade do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital o(s) mesmo(s) será(ão) rejeitado(s) e solicitado à fornecedora/contratada a sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Universidade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a critério da Administração, garantido o direito ao ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- 20.12. As embalagens deverão ser originais do fabricante, em invólucro/caixa apropriado(a) sem sinais de violação ou de amassado.
- 20.13. A fornecedor-contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Universidade, ou a terceiros, por si ou pelos seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Universidade de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive as de natureza fiscal, civil e previdenciária.
- 20.14. À Universidade reserva-se o direito de recusar todo e qualquer material(is)/produto(s)/equipamento(s) que tenha(m) sido entregue(s) com as especificações diferentes das contidas no Edital, nos seus anexos ou na proposta.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. A UEL efetuará o pagamento, nos termos do **Decreto Estadual nº 4505/2016 e Resolução SEFA Nº 1212/2016**, através de depósito em conta corrente sob a titularidade da contratada **exclusivamente no Banco do Brasil S/A**, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s), mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR, disponível no site <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>. Caso a validade das certidões,

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: pagamento@uel.br.

- a) Na hipótese de a CONTRATADA não possuir conta no banco a que se refere o **subitem 21.1.** deverá providenciar a abertura de conta corrente em qualquer agência do referido banco, comunicando à UEL os dados de seu domicílio bancário para fins de certificação de cadastro junto ao SICOR – Sistema Integrado Compras e Orçamento da UEL e SIAF/PR - Sistema Integrado de Administração Financeira, e posterior recebimento de seus créditos;
 - b) Caso se constate irregularidade na fatura apresentada, em Consulta ao Cadastro Informativo Estadual CADIN e no Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, a UEL a devolverá à CONTRATADA, para as devidas correções, considerando-a como não recebida para efeito de prazo de pagamento.
- 21.2. Quando os recursos financeiros forem originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO), a nota de empenho será emitida pela UEL e o pagamento efetuado pela SETI/FUNDO PARANÁ, SESI/FUNSAÚDE, SEDS/FIA, SEED, SEMA ou SESP, ficando a critério de cada Secretaria a verificação do disposto na alínea “a”, subitem 21.1., acima.
- 21.3. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando, nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado, o percentual correspondente à alíquota do ICMS e, no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento aos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 e Decreto Estadual n.º 6080/2012, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.
- 21.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica às ME e EPP e às aquisições de material(is)/produto(s)/equipamento(s) sujeito(s) ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INFRAÇÕES PRATICADAS NO CERTAME LICITATÓRIO)

- 22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administrativa à licitante que:
- 22.1.1. Se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a(o) **ARP/contrato**, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
 - 22.1.2. Não mantiver a sua proposta.
- 22.2. A declaração de inidoneidade será aplicada a licitante que:
- 22.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação.
 - 22.2.2. Apresentar documento falso.
 - 22.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, ou procedimento.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- 22.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem a qualquer tipo.
- 22.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 22.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n 12.529/11.
- 22.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 22.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, à licitante que:
- 22.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
- 22.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
- 22.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);
- 22.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta à licitante que se recusar, injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro de prazo estabelecido pela Administração**, a assinar a(o) **ARP/contrato**, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Universidade Estadual de Londrina, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 22.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrita na dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 22.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 22.7. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Paraná;
- 22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão **previstas na minuta da(o) ARP/Contrato**.

23. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da FORNECEDORA/CONTRATADA ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- 23.2. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 23.3. Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Universidade tomará as seguintes providências:
- I. Convocará a FORNECEDORA/CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II. Liberará a FORNECEDORA/CONTRATADA do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação, cancelando-se o registro;
 - III. Convocará as demais FORNECEDORAS/CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.
- 23.4. Não havendo êxito nas negociações, a **ARP** e/ou contrato (se houver) será revogada e serão adotadas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 23.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.
- 23.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 23.7. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

24. DO CANCELAMENTO DA ARP

- 24.1. A **ARP** será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas.
- 24.2. Assegurado o contraditório e amplo defesa, a **ARP** será cancelada, com prévia autorização da autoridade competente, nos casos em que a FORNECEDORA:
- I. Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na **ARP**;
 - II. Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III. Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços estabelecido no art. 128 e seguintes da Lei n.º 15.608 de 16/08/2007;

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

IV. Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25. DA SUSPENSÃO DA ARP

- 25.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Universidade, nas seguintes hipóteses:
- I. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - II. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 25.2. Do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas no **subitem 24.1**, será a FORNECEDORA comunicada por escrito, juntando-se o comprovante no processo.
- 25.2.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 25.3. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com a FORNECEDORA visando a revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado, evitando-se assim o cancelamento.
- 25.4. Caso resulte frustrada a negociação com a FORNECEDORA classificada em primeiro lugar, este será liberado do compromisso assumido com o cancelamento do registro e a Universidade convocará as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO A PEDIDO DA FORNECEDORA

- 26.1. A FORNECEDORA terá seu registro na **ARP** cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não lhe imputáveis, devidamente justificados e reconhecidos pela Universidade.
- 26.2. O cancelamento do registro a pedido da FORNECEDORA que for devidamente acolhido pela Universidade ensejará o aditamento da Ata, que indicará as demais FORNECEDORAS registradas e a nova ordem do registro.
- 26.3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá a Universidade realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

27. DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 27.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que não participaram da Licitação, quando desejarem fazer uso desta **ARP**, durante sua vigência, manifestarão seu interesse junto à UEL, para que esta indique as possíveis FORNECEDORAS e os respectivos preços a serem praticados, obedecidas à ordem de classificação.
- 27.2. Caberá à(s) FORNECEDORA(S) beneficiária(s) da **ARP** conceder adesão à presente ARP aos órgãos públicos integrantes da Administração Estadual Direta, Fundos

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

Especiais, Autarquias e Fundações Públicas instituídas pelo Estado do Paraná, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública, todos do Estado do Paraná, nos termos do Art. 26, caput, §§1º ao 3º do Decreto Estadual nº 2734/2015.

- 27.3. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta dos Municípios do Estado do Paraná poderão participar ou aderir à **ARP**, quando o registro tiver por objeto a aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços necessários para a implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos em colaboração recíproca com a Administração Pública Estadual.
- 27.4. Às aquisições ou contratações adicionais a que se refere o Art.26, supracitado, não poderão exceder, na totalidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos de cada item registrados na **ARP**, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 28.1. A despesa orçamentária decorrente deste pregão correrá por conta da dotação orçamentária: 80.40.9980-9901 e 71.40.9980-9981, código de despesa 3.3.90.30 do orçamento geral da Universidade.
- 28.2. A UEL poderá fazer a(s) aquisição(ões) com recursos próprios, de convênios estaduais e/ou federais e com recursos de Movimentação de Crédito Orçamentário (**MCO**).
- 28.2.1. As aquisições efetuadas com recursos próprios ou de convênios (federais ou estaduais), serão empenhadas e pagas diretamente pela Universidade e as aquisições efetuadas com recursos originários de **MCO** – Movimentação de Crédito Orçamentário, serão empenhadas pela UEL e os pagamentos efetuados pelas **SETI/FUNDO PARANÁ, SESA/FUNSAÚDE, SEDS/FIA, SEED, SEMA ou SESP**.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Universidade informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - b) Que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
 - c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 29.2. Fica entendido que o presente Edital e todos os seus **Anexos**, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 29.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- 29.4. Reserva-se à Universidade Estadual de Londrina o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o contraditório e ampla defesa.
- 29.5. As disposições constantes deste Edital, as propostas classificadas, **ARP**, Contrato Administrativo (se houver) e a(s) Nota(s) de Empenho(s), vinculam as partes para todos os efeitos legais.
- 29.6. A participação da proponente no processo licitatório implica em compromisso de fornecimento do objeto licitado, nos termos da proposta e do presente Edital.
- 29.7. **O contrato administrativo celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado de acordo com o previsto em Lei, inclusive, quanto ao acréscimo de que trata o inciso II do § 1º, do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.**
- 29.8. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação.
- 29.9. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.10. O resultado final do presente certame será publicado no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta> e na Imprensa Oficial do Paraná, acessível na página www.imprensaoficial.pr.gov.br, e no Diário Oficial da União, acessível na página [http://portal.in.gov.br/](http://portal.in.gov.br) (quando for o caso).
- 29.11. A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigatoriamente deverá manter-se durante toda a execução da vigência da **ARP/Contrato Administrativo**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto ao CADIN ESTADUAL - Situação Cadastral no Cadastro Informativo Estadual, nos termos do **Decreto Estadual N.º 1933/2015**, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br>.
- 29.12. Recomenda-se, que, todas as licitantes adotem medida antecipatória, providenciando o Cadastro como Fornecedor do Estado do Paraná, (disponível no site: www.administracao.pr.gov.br/Compras), já na fase de habilitação, para viabilizar e agilizar o processo de eventual contratação, tendo em vista que, por força das disposições constantes do art. 1º, §4º do Decreto nº 9.762/2013, a empresa vencedora, **no ato da contratação deve estar cadastrada e em situação regular**, sob pena de aplicação de sanção administrativa.
- 29.13. O foro competente para a solução de litígios oriundos da presente licitação é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Londrina (PR), 18 de maio de 2021.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

ANEXO II

Apresentação Obrigatória (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

(_____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (_____), situada na Rua/Av (_____), município de (_____), por seu representante legal/procurador regularmente constituído, infra firmado, declara, sob as penas da lei e nos termos do Decreto Estadual nº 2474/2015 com as alterações do Decreto Estadual nº 8703/2018, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de **ME/EPP**, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

Local e data.

Nome:

CPF:

RG Nº

Cargo:

SSP/

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

ANEXO - III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Aos dias do mês de do ano de dois mil e ____ (____ / ____ / 20 ____), a Universidade Estadual de Londrina (UEL), localizada à Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Campus Universitário - Londrina (PR), neste ato representada pelo (função), (nome), nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 com as alterações da Lei Estadual nº 15.884/2008, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, com o Decretos Estaduais nºs 2.734/2015, 2474/15 e suas alterações e 4.993/16, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pelas LCs Nº 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nºs. 10.024/2019 (no caso do Pregão Eletrônico) e 7.404/2010 (logística reserva, quando o objeto exigir), e demais normas legais aplicáveis, bem como em conformidade com o resultado da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM - Processo nº 6087/2020**, homologado em ____ / ____ / ____, RESOLVE registrar o preço dos objetos abaixo descritos, para futura aquisição junto às empresas qualificadas ao final desta ARP:

Ite m	Qtd e.	U. P	Códi go	Descrição do Objeto	Marca/Mode lo	Vlr.Brut o	Vlr.Líquid o	Icm s	Classificaç ão
001									1º
002									2º

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

A **ARP** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na Imprensa Oficial do Paraná, ou enquanto os preços continuarem sendo mais vantajosos para a UEL e/ou existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro: A FORNECEDORA ficará obrigada a atender todas as Notas de Empenho emitidas no prazo de vigência da **ARP**, ainda que a entrega do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) ocorrer(em) em datas subseqüentes ao vencimento.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de vigência desta **ARP**, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2734/2015 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

Parágrafo Terceiro: Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a UEL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a **ARP** e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto: Durante o prazo de validade desta **ARP**, a UEL não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA **ARP** POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que não participaram da Licitação, quando desejarem fazer uso desta **ARP**, durante sua vigência, manifestarão seu interesse junto à UEL, para que esta indique as possíveis FORNECEDORAS e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo Primeiro: Caberá à(s) FORNECEDORA(S) beneficiária(s) da **ARP** conceder adesão à presente **ARP** aos órgãos públicos integrantes da Administração Estadual Direta, Fundos

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

Especiais, Autarquias e Fundações Públicas instituídas pelo Estado do Paraná, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública, todos do Estado do Paraná, nos termos do disposto no Art. 26, §§ 1º ao 3º do Decreto Estadual nº 2734/15.

Parágrafo Segundo: Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta dos Municípios do Estado do Paraná poderão participar ou aderir à **ARP**, quando o registro tiver por objeto a aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços necessários para a implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos em colaboração recíproca com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro: Às aquisições ou contratações adicionais a que se refere o Art. 26, supracitado, não poderão exceder, na totalidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos de cada item registrados na **ARP**, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução, local(is) e prazo de entrega serão conforme o item 20 do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, prazo, bem como as fontes de recursos financeiros aplicáveis aos beneficiários dos Registros de Preços, encontram-se previstas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INFRAÇÕES PRATICADAS NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO)

Com fundamento no art. 150, incisos I a IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento da obrigação contratual ou falha na execução do contrato, a FORNECEDORA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, ser apenada com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UEL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s), serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços à UEL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

Parágrafo Segundo: Será aplicada sanção de multa nas seguintes condições:

a) Multa Compensatória:

- a₁) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- a₂) No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- a₃) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Multa Moratória:

- b₁) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;
- b₂) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando então a FORNECEDORA será considerada inadimplente para todos os efeitos, o que será apurado mediante a instauração de processo administrativo próprio, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15608/2007.

Parágrafo Terceiro: A fixação das multas compensatórias referidas no parágrafo segundo, alínea “a” e respectivas subalíneas, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da UEL, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo Quarto: O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à FORNECEDORA. Na hipótese de referido valor ser insuficiente, ficará a FORNECEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDORA à UEL, este será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto: Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UEL, com fundamento no artigo 150, inciso III, e 154, da Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo prazo de até 2 (dois) anos à FORNECEDORA que incorrer na inexecução parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, nas seguintes hipóteses:

- a) Fraudar a execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da **ARP**, sem consentimento prévio da UEL;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da UEL após a assinatura da **ARP**;
- f) Apresentação, à UEL, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução da **ARP**, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto, conforme previsto no parágrafo nono desta cláusula.

Parágrafo Oitavo: Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a FORNECEDORA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

Parágrafo Nono: Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a FORNECEDORA executar, até o final do prazo de execução da **ARP**, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

Parágrafo Décimo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no parágrafo segundo, alíneas “a” e “b” e respectivas subalíneas.

Parágrafo Décimo Primeiro: As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **ARP**: o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas na presente Ata.

Os casos omissos na **ARP** serão regulados pelas disposições contidas no Edital que a compõe, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Decretos Estaduais nºs 2474/15, 2734/15 e suas respectivas alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Decreto Federal 8.250/14 e demais legislações aplicáveis.

Londrina (PR),

NOME
Função

Empresas/Representantes:

- 1) EMPRESA
nome
documento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RESULTANTE DA ARP Nº ____

I - DAS PARTES:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL), pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, estabelecida na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Campus Universitário, Caixa Postal 10.011, Londrina (PR), CEP 86.057-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.640.489/0001-53, neste ato representado pelo _____, NOME _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**.

NOME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, nº _____, CEP _____, Fone 0 xx _____, e-mail: _____ inscrita CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por NOME, _____ inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato Administrativo decorre do contido no Processo Protocolado sob o nº **6087/2020**, originário do Processo de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, aberto pelo **EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM**, **resultante da ARP Nº ____**, instaurado pela DM/PROAF/CONTRATANTE, homologado em ____/____/____, e será regido pelas suas cláusulas, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 2474/2015 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pelas LCs Nº 147/2014 e 155/2016 e complementarmente pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo o fornecimento parcelado de _____ conforme quantidade remanescente da ARP n.º _____, especificações e preço unitário, de acordo com a proposta de preços apresentada:

ITEM	CODIGO	QTD	U.P	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$

Parágrafo Único: Durante o período de duração do contrato, o fornecimento deverá ocorrer de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, como previsto na Cláusula Terceira, ficando vedada a entrega condicionada a faturamento mínimo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do(s) Contrato(s) Administrativo(s) resultante(s) da **ARP** será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Paraná.

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão ser comunicados imediatamente pela CONTRATADA à

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

CONTRATANTE, através da Divisão de Apoio Técnico da Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – **DAT/DA/PROAF**, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

Parágrafo Segundo: A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na **DAT/DA/PROAF**, mediante protocolo de recebimento.

Parágrafo Terceiro: Decorridos 12 (doze) meses da proposta ofertada, quando da assinatura do contrato administrativo, o(s) preço(s) do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) remanescente(s) da ARP poderá(ão) ser reajustado(s), tendo como referência a variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), ou outro que venha a ser admitido em Lei, para o período respectivo, desde que os preços, apesar de reajustados, permaneçam vantajosos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATANTE formalizará os pedidos de encaminhamento do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) por meio da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - **DM/PROAF**, Campus Universitário e/ou Divisão de Material de Hospital Universitário - **HU**, dentro do prazo de vigência do contrato, por meio de emissão de ordem de contratação/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, feita por e-mail, fac-símile ou portador.

Parágrafo Segundo: À CONTRATANTE reserva-se o direito de enviar a solicitação formalizada à CONTRATADA por correio, e-mail, fac-símile ou portador, considerando-se neste caso a data de recebimento como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s).

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

Parágrafo Quarto: O(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) deverão ser entregues no Almoarifado Central do Hospital Universitário – HU, localizado à Av. Robert Koch, nº 60, Vila Operária e/ou Almoarifado Central do Campus Universitário da Universidade Estadual de Londrina, localizado à Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, km 380, especificamente na Rua Bambuzal, esquina com a Rua Tipuana (ao lado da Moradia Estudantil ou em frente à Editora da UEL) Campus Universitário, na cidade de Londrina – Paraná (**observar a unidade requisitante constante no cabeçalho da Ordem de Contratação: Campus ou Hospital Universitário**), que procederá à conferência da(s) Nota(s) Fiscal(is) em relação às especificações constantes do Edital e da Ordem de Contratação/Nota de Empenho e indicará o local específico de entrega (quando for o caso), **ficando a cargo do entregador o transporte até o local indicado**, nos horários que seguem:

Local(is) da UEL	Horários
Almoarifado Central	08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 De segunda a sexta feira, exceto feriados e períodos de recesso na UEL (consultar antes de efetuar a entrega), pelo telefone (43)3371-5848, com Vanderlei Jubanski
Almoarifado Central do Hospital Universitário	08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 De segunda a sexta feira, exceto feriados e períodos de recesso no HU (consultar antes de efetuar a entrega),

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

	pelo telefone (43) 3371-2233, falar com Marco Antônio Gonçalves
--	---

Parágrafo Quinto: Caso seja verificado que o(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado, motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a substituição por material(is)/produto(s)/equipamento(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Se a substituição mencionada no Parágrafo anterior não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a CONTRATADA incidirá na multa moratória prevista na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço unitário a ser pago pela CONTRATANTE para o(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) será o constante na Cláusula Primeira deste Contrato, por cada entrega. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE efetuará o pagamento, nos termos do **Decreto Estadual nº 4505/2016 e Resolução SEFA Nº 1212/2016**, através de depósito em conta corrente sob a titularidade da CONTRATADA **exclusivamente no Banco do Brasil S/A**, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s), mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR, disponível no site: <http://administracao.pr.gov.br/Compras>. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: pagamento@uel.br.

Parágrafo Segundo: Caso se constate irregularidade na fatura apresentada, em Consulta ao Cadastro Informativo Estadual CADIN e no Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, a UEL a devolverá à CONTRATADA, para as devidas correções, considerando-a como não recebida para efeito de prazo de pagamento.

Parágrafo Terceiro: Quando o recurso financeiro for originário de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO), a nota de empenho será emitida pela CONTRATANTE e o(s) pagamento(s) efetuados pelas: **SETI/FUNDO PARANÁ, SESI/FUNSAÚDE, SEDS/FIA, SEED, SEMA ou SESP**, ficando a critério de cada Secretaria a verificação do disposto no Parágrafo Segundo acima.

Parágrafo Quarto: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INFRAÇÕES PRATICADAS NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO)

Com fundamento no artigo 150, incisos I a IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento da obrigação contratual ou falha na execução do contrato, a FORNECEDORA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, ser penalizada com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s), serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Segundo: Será aplicada sanção de multa nas seguintes condições:

a) **Multa Compensatória:**

- a₁) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- a₂) No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- a₃) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

b) **Multa Moratória:**

- b₁) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;
- b₂) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando então a CONTRATADA será considerada inadimplente para todos os efeitos, o que será apurado mediante a instauração de processo administrativo próprio, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15608/2007.

Parágrafo Terceiro: A fixação das multas compensatórias referidas no parágrafo segundo, alínea “a” e respectivas subalíneas, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo Quarto: O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA. Na hipótese de referido valor ser insuficiente, ficará a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

Parágrafo Sexto: Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, com fundamento no artigo 150, inciso III, e 154, da Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo prazo de até 2 (dois) anos à FORNECEDORA que incorrer na inexecução parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, nas seguintes hipóteses:

- a) Fraudar a execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- f) Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto, conforme previsto no parágrafo nono desta cláusula.

Parágrafo Oitavo: Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

Parágrafo Nono: Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

Parágrafo Décimo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no parágrafo segundo, alíneas “a” e “b” e respectivas subalíneas.

Parágrafo Décimo Primeiro: As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA(S) FISCALIZAÇÃO(ÕES) E RECEBIMENTO(S)

A fiscalização e recebimento do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) ficará(ão) sob a responsabilidade dos(as) servidores(ras) Vanderlei Jubanski, lotado no Almoxarifado Central da UEL, Campus Universitário e/ou Celina Dutra Vieira, lotada no Setor de Patrimônio do Hospital Universitário – HU ou outros profissionais que eventualmente venham a substituí-los na função, que ao verificar o descumprimento das especificações comunicará o fato por escrito à Divisão de Registro de Preço da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – DRP/DM/PROAF.

Parágrafo Único: O(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) será(ão) recebido(s):

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

- a) **Provisoriamente** após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade técnicas com as especificações constantes no Edital e na Proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, sua consequente aceitação, que se dará em **até 15 (quinze) dias úteis** do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO

A administração deste Contrato ficará sob a responsabilidade do(s) servidor(es): _____, lotado(s) na Divisão de Apoio Técnico da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – **DAT/DA/PROAF**, ou outro (s) profissional(is) que eventualmente venha substituí-lo(s) na função, que ao verificar(em) o descumprimento do contrato comunicará o fato por escrito à CONTRATADA, em relação às disposições formais.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Constitui motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Único: A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA NONA: DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária: 80.40.9980-9901 e 71.40.9980-9981 código de despesa 3.3.90.30, do orçamento geral da CONTRATANTE, podendo ser utilizado, eventualmente, recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (M C O).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É possível a alteração subjetiva do contrato administrativo, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

Parágrafo único: A alteração subjetiva é admissível, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

PREGAO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 123/2020-SRP-PROAF/DM e seus anexos.

Proposta de Preço datada de _____

ARP Nº _____

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obrigatoriamente deverá manter-se durante toda a execução da vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto ao CADIN ESTADUAL - Situação Cadastral no Cadastro Informativo Estadual, nos termos do Decreto Estadual Nº 1933/2015, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br>.

Parágrafo Quarto: As questões decorrentes deste Contrato Administrativo serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, sede da CONTRATANTE, por força do disposto no Art. 97, § 3º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

E por estarem assim justos e contratados, é o presente Contrato assinado pelos representantes legais das partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Londrina (PR),

UEL
XXXXXX
CONTRATANTE

NOME
XXXX
CONTRATADA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

ANEXO V

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proponente deverá **INSERIR** no sistema eletrônico a seguinte documentação nos termos do **item 15** deste Edital:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) da empresa proponente;
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
 - c) Certidão Negativa de Débito (**CND**) - junto à Previdência Social em plena validade ou a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na forma prevista na Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014.
 - c.1. A apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, na forma prevista na Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014, substitui também a prova de regularidade com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União) prevista na alínea “e”.
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**);
 - e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (administrados pela Secretaria da Receita Federal relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da proponente;
 - g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente;
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011 (disponível no site: www.tst.jus.br/certidao);
 - i) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como **microempresa (ME)**, **empresa de pequeno porte (EPP)** (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **com as alterações introduzidas pelo LC Nº 147/2014**, 155/2016, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da empresa ou documento equivalente com prazo de emissão não superior a 12 (doze) meses;
 - j) Modelo de Declaração de que não possuem empregados menores de 18 anos, conforme **ANEXO VII**;
 - k) Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental, conforme **ANEXO VIII**;
 - l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhado de

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

documentos de eleição de seus administradores, que comprove os poderes do responsável legal da empresa;

2. Caso a empresa não comprove sua regularidade através do envio dos documentos acima, estará imediatamente inabilitada no presente processo licitatório e sujeita às penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
3. A documentação de que trata este **ANEXO** deverá estar dentro do prazo de validade na data de sua inclusão e não será permitida documentação incompleta ou protocolo/requerimento de emissão do respectivo documento. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
4. As licitantes **ME/EPP**, DEVERÃO INSERIR/APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista (alíneas “c” a “h”)**, o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia.
6. O Pregoeiro, com o escopo de verificar a situação atual da proponente, consultará a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no dia do julgamento dos documentos da habilitação, prevalecendo, assim, as informações da certidão mais recente.
7. **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349/2010 e do Decreto nº 9178/2017) – quando for o caso:
 - I. Para efeito de cumprimento da Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013, com as alterações da Instrução Normativa n.º 11, de 13/04/2018, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em **primeiro lugar** que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – **CTF/APP - IBAMA**, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, para as licitantes na condição de (uso de recursos da natureza), poderá ser apresentado documento equivalente, cadastrados em outros órgãos (IAP, SEMA, etc):
 - 1) Fabricação de estrutura de madeira e de móveis;
 - 2) Fabricação de estrutura metálica com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;
 - 3) Comércio de móveis composto, no todo ou em parte, por madeira de espécies nativas;
 - 4) Comércio de móveis composto, no todo ou em parte, por painéis de madeira industrializada, tais como MDF, compensado ou aglomerado.
 - II. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

o e anexando-o ao processo, disponível no endereço:
https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

- III. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- IV. No caso de a licitante **não ser fabricante do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s)**, este deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s) por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

ANEXO - VI

MINUTA DA PROPOSTA (Para a licitante arrematante/proposta readequada)

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 123/2020-SRP-PROAF/DM

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ _____ I.E. _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

1. OBJETO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de _____ conforme discriminado no (ANEXO – I) do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe (Descrever o objeto detalhando, constando marca, modelo e/ou referencia e/ou código, fabricante, procedência inclusive, condições específicas), **quando for o caso.**

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, site: **(endereço completo)**

3. **PRAZO DE ENTREGA:** conforme subitem 2.3 do edital.

4. **ENDEREÇO E HORÁRIO DE ENTREGAS NA UEL:** conforme subitem 2.5 do edital.

5. **DO PREÇO (valor final após sessão de disputa)**

Unitário R\$ (em algarismo e por extenso)

Total R\$ (em algarismo e por extenso)

5.1. **VALIDADE DA PROPOSTA:** conforme subitem 2.4 do edital.

5.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como: embalagem, frete, seguro para a entrega do(s) material(is)/produto(s)/equipamento(s), no(s) local(is) indicado(s) no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc).

5.3. Empresas paranaenses deverão apresentar/inserir proposta reformulada, em conformidade com o subitem 9.4, alínea “c” do Edital convocatório (quando for o caso).

6. **PRAZO DE GARANTIA:** conforme subitem 2.6 do edital.

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme disposição do item 21 do edital.

Local e data,

Assinatura devidamente identificada do responsável ou representante legal da proponente

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

ANEXO - VII

Apresentação Obrigatória (MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, estando, portanto apta para participar desta licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM**, de conformidade com a lei 9.854/99 de 27/10/99.

Local e data:_____

.....

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

ANEXO -VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM**, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança, tela de projeção e impressoras **(Nome completo da proponente _____, CNPJ n.º _____)**, sediada (endereço completo), sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual n.º 6252 de 22 de março de 2006, DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do representante legal
da empresa proponente

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

ANEXO - IX

Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo (Decreto Estadual nº 2485/2019)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA _____) inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, aos artigos 3º, § 2º e 6º, II, Decreto
Estadual nº 2485/2019 (conforme o caso), **DECLARA**, sob responsabilidade civil e criminal, que
não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
grau, inclusive, do Governador, do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em
cargo de direção, chefia assessoramento, ou exercente de cargo de comissão ou de confiança, ou
ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou
entidade em que atua.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (PROAF)
DIRETORIA DE MATERIAL (DM) – PROCESSO 6087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM
Número da Licitação no Banco do Brasil 831266
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Materiais de uso odontológico

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 123/2020-SRP-PROAF/DM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI - LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DECRETO ESTADUAL N.º 2.474/2015 E SUA ALTERAÇÃO - ÂMBITO NACIONAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO NO MODO DE **DISPUTA ABERTO E FECHADO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de uso odontológico

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: é de **R\$ 258.569,09** (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos), reservado à **PARTICIPAÇÃO(ÕES) EXCLUSIVA(S) da ME(S) e/ou EPP(S) - ÂMBITO NACIONAL**, conforme **ANEXO I** deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

RECURSOS FINANCEIROS: Próprios, podendo ser utilizado eventualmente recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (M C O), e outros recursos de convênios estaduais e federais.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 31 de maio de 2021, a partir das 08h00min.**

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 02 de junho de 2021 às 08h00min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **dia 07 de junho de 2021 às 08h30min.**

O Edital e seus Anexos, com as especificações e demais condições poderão ser consultados nos sites: www.sistemasweb.uel.br e/ou www.licitacoes-e.com.br, pesquisar pelo número de identificação número **831266**.